



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2024 LEI FEDERAL N.º: 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

O **MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**, inscrito no CNPJ: 18.301.051/0001-19, com sede na Av. Santa Rita, n.º: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Julliano Lacerda Lino, portador do CPF: 034.582.766-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º: 005/2024, publicado em 27/05/2024, Processo Licitatório n.º: 0035/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **OPÇÃO LUSTRES DESIGN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.791.029/0001-58, com sede na Rua Benjamin Martins do Espirito Santo, n.º 1.831, Park Dona Gumercinda Martins, Nova Serrana, MG, CEP: 35-524-119, representada por **Robson Faria Maciel**, inscrito no CPF sob o n.º 002.869.896-70, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º: 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º: 1.876, de 10 de março de 2023, no Decreto Municipal n.º: 1.879, de 10 de março de 2023, e demais normas aplicáveis a matéria, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PADRÕES, PONTALETES E LUMINÁRIAS PÚBLICAS À SEREM FORNECIDOS PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS E PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, MG, especificados no item 01 (um) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º: 035/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
OPCAO LUSTRES DESIGN LTDA						

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com

0002	ABRAÇADEIRA NYLON 7,6 X 300	PRISMATEC	10,0000	PCT	21,8000	218,0000
0006	BROCA COM PONTA DE VIDIA DIÂMETRO DA BROCA: 10 MM (COMPRIMENTO: 160,00 MM / CURTA)	TRAMONTINA	20,0000	UNID.	9,5400	190,8000
0009	BROCA COM PONTA DE VIDIA DIÂMETRO DA BROCA: 12 MM) (COMPRIMENTO: 160,00 MM / CURTA)	TRAMONTINA	20,0000	UNID.	12,3400	246,8000
0010	BROCA COM PONTA DE VIDIA DIÂMETRO DA BROCA: 4 MM (COMPRIMENTO: 160,00 MM I CURTA)	TRAMONTINA	20,0000	UNID.	5,0900	101,8000
0011	BROCA COM PONTA DE VIDIA DIÂMETRO DA BROCA: 4 MM (COMPRIMENTO: LONGA)	TRAMONTINA	20,0000	UNID.	8,0300	160,6000
0012	BROCA COM PONTA DE VIDIA DIÂMETRO DA BROCA: 6 MM (COMPRIMENTO: 160,00 MM / CURTA)	TRAMONTINA	20,0000	UNID.	7,5100	150,2000
0013	BROCA COM PONTA DE VIDIA DIÂMETRO DA BROCA: 6 MM (COMPRIMENTO: LONGA)	TRAMONTINA	20,0000	UNID.	9,0300	180,6000
0014	BROCA COM PONTA DE VIDIA DIÂMETRO DA	TRAMONTINA	20,0000	UNID.	12,8600	257,2000

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: [prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com](mailto:prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com)

	BROCA: 8 MM (COMPRIMENTO: LONGA)					
0018	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 1/4" LONGA	TRAMONTINA	10,0000	UNID.	13,8200	138,2000
0020	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 3/8" LONGA	TRAMONTINA	20,0000	UNID.	25,7900	515,8000
0021	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 5/8" CURTA	TRAMONTINA	20,0000	UNID.	18,0300	360,6000
0022	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 5/8" LONGA	TRAMONTINA	20,0000	UNID.	26,9000	538,0000
0027	CABO DUPLEX ALUM 25 MM	BOREAL	3.000,000 0	MT	4,0000	12.000,0000
0030	CABO DUPLEX ALUM 35 MM	BOREAL	3.000,000 0	MT	6,0000	18.000,0000
0038	CABO FLEXIVEL SINTENAX PRETO 16 MM 1 KV 1000VOLTS COBRE PURO	CONDUMIG	200,0000	MT	14,9500	2.990,0000
0044	CABO PP 2 X 1,5 MM2, 750 V, NORMATIZADO	CONDUMIG	1.000,000 0	MT	2,3000	2.300,0000
0050	CABO PP 3 X 6MM	CONDUMIG	1.000,000 0	MT	14,7900	14.790,0000
0053	CABO QUADRIplex ALUM 16MM	BOREAL	1.000,000 0	MT	9,7900	9.790,0000
0055	CABO QUADRIplex ALUM 35 MM	BOREAL	1.000,000 0	MT	20,8000	20.800,0000
0057	CABO TRIPLEX ALUM 25 MM	BOREAL	1.000,000 0	MT	10,3500	10.350,0000
0060	CAIXA DE SOBREPOR 4X2 BRANCA	VENTIDELTA	30,0000	UNID.	3,1800	95,4000
0061	CAIXA EMBUTIR PASSAGEM 40X40CM	PALOMAR	50,0000	UNID.	70,0300	3.501,5000
0063	CAPACITOR 10 UF 250V.	LUKMA	10,0000	UNID.	7,9700	79,7000

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: [prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com](mailto:prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com)

0064	CAPACITOR 50 UF 250V.	LUKMA	20,0000	UNID.	22,8700	457,4000
0065	CAPACITOR PARTIDA 270/324	LUKMA	10,0000	PÇ	20,6900	206,9000
0066	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA DISJUNTOR DUPLO DIM	FAME	20,0000	UNID.	9,5800	191,6000
0068	CENTRO DISTRIBUIÇÃO PVC SOB 8/6 BRANCO	GOMES	20,0000	UNID.	26,9000	538,0000
0071	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 40A 220V.	SIBRATEC	20,0000	UNID.	229,0000	4.580,0000
0077	CONDULETE 3/4 ALUMINIO	ZETONE	20,0000	UNID.	16,9200	338,4000
0078	CONDULETE CAIXA MULT X 3/4 COM TAMPA.	TRAMONTINA	50,0000	UNID.	12,3700	618,5000
0081	CONECTOR PERFURANTE CDP EMBURRACHAD O 150 10	INTELI	50,0000	UNID.	15,4000	770,0000
0083	CONTATOR 25A CWM 25-00 220V	SIBRATEC	20,0000	UNID.	107,8300	2.156,6000
0084	CONTATOR CWB 32-11-30 D23-32A 220V	SIBRATEC	20,0000	UNID.	125,9100	2.518,2000
0085	CONTATOR CWB 38-11-30 D23-38A 220V	SIBRATEC	20,0000	UNID.	244,2400	4.884,8000
0086	CONTATOR CWB 50-00-30 D26-50A 220VAC	SIBRATEC	20,0000	UNID.	310,3200	6.206,4000
0087	CURVA DE ELETRODUTO DE 1/2	ZETONE	20,0000	UNID.	1,1800	23,6000
0088	CURVA ELETRODUTO 1"	ZETONE	30,0000	UNID.	3,5100	105,3000

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: [prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com](mailto:prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com)

0089	CURVA ELETRODUTO 3/4	ZETONE	30,0000	UNID.	2,6800	80,4000
0090	CURVA ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO 1 NBR 5598 DN 25	SPA	20,0000	UNID.	17,3300	346,6000
0091	CURVA GALVANIZADA ¾	SPA	20,0000	UNID.	11,2800	225,6000
0092	CURVA GALVANIZADA 1"	SPA	20,0000	UNID.	17,1300	342,6000
0094	DISJUNTOR 3 X 120 DIN OU NEMA	SOPRANO	20,0000	UNID.	192,7000	3.854,0000
0095	DISJUNTOR 3 X 200 DIN OU NEMA	SOPRANO	10,0000	UNID.	299,2600	2.992,6000
0096	DISJUNTOR 3 X 63A DIN OU NEMA	Soprano	15,0000	UNID.	37,9000	568,5000
0099	DISJUNTOR BIPOLAR 80A DIN OU NEMA	SOPRANO	20,0000	UNID.	69,8500	1.397,0000
0101	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A PADRÃO ABNT/DIN OU NEMA, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 16A	SOPRANO	20,0000	UNID.	19,9000	398,0000
0108	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÊ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 60A,	SOPRANO	10,0000	UNID	55,0000	550,0000
0109	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL	TRAMONTINA	1.000,0000 0	MT	1,0300	1.030,0000

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

	CORRUGADO AMARELO (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 20 MM) METRO					
0110	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO AMARELO (DIÂMETRO DA SEÇÃO: 25 MM) METRO	TRAMONTINA	1.000,0000	MT	1,3300	1.330,0000
0111	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1	TECNOTUBOS	30,0000	PÇ	11,9000	357,0000
0112	ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4	TECNOTUBOS	50,0000	PÇ	7,6700	383,5000
0118	INTERFONE	AGL	20,0000	UNID.	154,9000	3.098,0000
0123	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES 1 TECLA 10 A , COM PLACA	MAR GIRIUS B3	100,0000	UNID.	7,9000	790,0000
0135	LÂMPADA METÁLICA (POTÊNCIA: 250 W / TENSÃO: 220 V I TIPO DE ROSCA: E-40)	OURO LUX	10,0000	UNID.	43,9000	439,0000
0136	LÂMPADA METÁLICA (POTÊNCIA: 400 W / TENSÃO: 220 V / TIPO DE ROSCA: E-40)	OURO LUX	10,0000	UNID.	55,9000	559,0000
0139	LUMINÁRIA PÚBLICA TIPO PÉTALA 200W LED BIVOLT.	CLARAO	100,0000	UNID.	198,9000	19.890,0000
0140	LUVA DE ELETRODUTO COM PARAFUSO 3/4	TRAMONTINA	100,0000	UNID.	3,3900	339,0000
0142	PADRÃO BIFÁSICO 7 M	PIPI	20,0000	UNID.	1.195,0000	23.900,0000

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradepredigaogabinete@gmail.com

	COM CHAVE 2 X 63 AMP					
0143	PADRÃO MONOFÁSICO 4,5 M COM CHAVE 1 X 40 AMP.	PIPI	10,0000	UNID.	588,9600	5.889,6000
0145	PADRÃO TRIFÁSICO 7 M COM CHAVE 3 X 63 AMP.	PIPI	10,0000	UNID.	1.594,0000	15.940,0000
0148	PONTALETE GALVANIZADO 4,5 PA1	PIPI	30,0000	UNID.	228,6500	6.859,5000
0149	PONTALETE GALVANIZADO 5 PA6	PIPI	30,0000	UNID.	1.339,5300	40.185,9000
0150	PONTALETE GALVANIZADO 7 PA4	PIPI	30,0000	UNID.	458,9700	13.769,1000
0151	PONTALETE GALVANIZADO 7 PA6	PIPI	30,0000	UNID.	1.339,5300	40.185,9000
0155	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PVC, MÓDULO PARA 12 CHAVES	GOMES	20,0000	UNID.	48,9500	979,0000
0156	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PVC, MÓDULO PARA 20 CHAVES	GOMES	20,0000	UNID.	59,9600	1.199,2000
0158	REATOR 400/62 VP 4500 - VAPOR MET EXTERNO		10,0000	UNID.	79,9600	799,6000
0163	REFLETOR DE 200W	MEGAACE	500,0000	UNID.	96,5000	48.250,0000
0168	RELÉ FOTOELETRÔNICO RFE 10 BIVOLT.	QUALITRONIX	150,0000	UNID.	18,2000	2.730,0000
0175	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T	MAR GIRIUS B3	50,0000	UNID.	7,9100	395,5000



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

PADRÃO NOVO 20A						
						Total do Fornecedor: 361.405,00
						Total Geral: 361.405,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Perdigoão, sendo este o único contratante.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº: 14.133/2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.





## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº: 14.133/2021.

### **Do acréscimo de quantitativos**

4.10. Nos termos do art. 11º, § 9º, do Decreto Municipal n. 1.878, de 2023, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do instrumento contratual.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No caso de prorrogação da Ata de Registro, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IBGE) de correção monetária.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº: 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº: 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº: 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº: 1.879, de 10 de março de 2023.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº: 14.133/2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº: 14.133/2021.
  - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº: 14.133/2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº: 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº: 14.133/2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS (art. 18 do Decreto Municipal nº: 1.878/2023)**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. for liberado;

8.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº: 14.133/21; e

8.1.5. não aceitar o preço revisado pela administração municipal.

8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº: 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses constantes no art. 19 do Decreto Municipal nº: 1.878/2023, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. pelo decurso do prazo de vigência;

8.5.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.5.3. por fato superveniente, decorrente dos casos de:

8.5.3.1 força maior;

8.5.3.2 caso fortuito;

8.5.3.3 fato do príncipe;

8.5.3.4 em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e/ou

8.5.4 por razões de interesse público, devidamente justificado.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, seus anexos, e no Decreto Municipal nº: 1.879/2023.



## **MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº: 1.878/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. IX, do Decreto Municipal nº: 1.878/2023).
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Perdigoão/MG, 12 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**  
**CNPJ: 18.301.051/0001-19**  
**Julliano Lacerda Lino**  
**CPF: 034.582.766-02**



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

**OPÇÃO LUSTRES DESIGN LTDA**

**CNPJ: 28.791.029/0001-58**

**Robson Faria Maciel**

**CPF: 002.869.896-70**

**TESTEMUNHA:**

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_